

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA –
MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI,
ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

AUTOS Nº. 0006194-69.2010.8.16.0058 – Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE: MR TELAS SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA

EXECUTADOS: INDÚSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA/ LEILÃO: DIA 05 de abril de 2018, às 14:00 horas, nas modalidades ONLINE (mediante prévio cadastro no site do Leiloeiro) e PRESENCIAL no Átrio do Fórum sito à Avenida José Custódio de Oliveira nº 2065, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: DIA 19 de abril de 2018, às 14:00 horas, ONLINE (mediante prévio cadastro no site do Leiloeiro) e PRESENCIAL no Átrio do Fórum de Campo Mourão, serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

LEILOEIRO PÚBLICO: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRÍCULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L, Com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: ÁREA DE TERRAS MEDINDO 227.000,00M² SITUADO NA FAZENDA SANTA MARIA, NESTA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PRINCIPIANDO EM UM MARCO DA MARGEM DIREITA DO RIO RANCHINHO, SEMPRE POR LINHA SECA, COM TERRAS DA FAZENDA SANTA MARIA, NO RUMO 30º0'SE, MEDINDO 464 METROS, ATÉ OUTRO MARCO EM CORRESPONDÊNCIA DA ESTACA Nº. 14, DO ESPIGÃO DOIS, SEMPRE COM TERRAS DA FAZENDA SANTA MARIA, NO RUMO DE 36º10'NE, NUMA DISTÂNCIA DE 264 METROS, ATÉ À ESTACA Nº. 13, DAÍ VAI CONFRONTANDO COM AS MESMAS TERRAS DE 72º55'NE, NUMA DISTÂNCIA DE CERCA DE 70 METROS, ATÉ À ESTACA Nº. 12, DAÍ SEGUE NO RUMO DE 15º40'NE NUMA EXTENSÃO DE 160 METROS, ATÉ O MARCO, DESTE POSTO POR UMA LINHA SECA, SEMPRE COM AS MESMA TERRAS, NO RUMO 20º30'NO, NUMA DISTÂNCIA DE 595,00 METROS, VAI ATÉ O MARCO NA BEIRA DO RIO RANCHINHO, DESTE PONTO SUBINDO RIO ACIMA, AT O PONTO DE PARTIDA, CONFORME MATRÍCULA Nº. 604 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA QUE AVALIA POR R\$ 120.000,00/ALQUEIRE.

DEPOSITÁRIO: Não consta.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.125.600,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). Em, 06 de novembro de 2017.

ÔNUS: Consta da matrícula: Penhora em favor da Fazenda Nacional expedida pela Vara Federal de Campo Mourão nos autos nº. 2000.70.10.002325-5 e apensos 2000.70.10.002552-5 e 5003464-55.2016.404.7010/PR; Área de Preservação permanente e Conservação Legal SISLEG junto ao IAP; Penhoras expedidas pela Vara do Trabalho de Campo Mourão nos autos de nº. RT 958/2001; RT 227/2009; RT 1196/2012; RT 191/2013; EXFIS 136/2011; RT 1052/2010; RT 1163/2010; EXFIS 1146/2007; RT 2001/2009; RT 1106/2014; RT 2062/2013; RT 2011/2013; 00014.77-56.2010.5.09.0091; 00196-2012-091-09-00-7; 00261-2014-091-09-00-6; 01579-2012-091-09-00-2; 02381-2014-091-09-00-8; 01472-2014-091-09-00-6; 02024-2015-091-09-00-0; Penhoras expedidas pela Vara Federal e Juizado Especial Federal nos autos de nº. 5003654-54.2012.404.7010; 2000.70.10.001681-0; 5004629-40.2016.4.04.7010 e apenso 5004631-10.2016.4.04.7010; 500617912.2012.404.7010; 2004.70.10.003031-9; 2004.70.103032-0; 2000.70.10.002435-1; 2009.70.10.001891-2; 5000500-31.2012.404.7010; 5000694-31.2012, 5000705-26.2013, 50002301-11.2014, 5004174-17.2012; Penhora extraída dos Autos de Ação Civil Pública sob o nº. 01169-2009-091-09-00-6; Arresto extraído dos autos nº 455/2006 expedida pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão; Indisponibilidade nos autos de nº 00144201409109002 da Vara do Trabalho de Campo Mourão-PR; Penhora em favor da Fazenda Nacional expedida pelo Justiça Federal nos autos son o nº. 2008.70.10.001084-3 e 2007.70.10.001426-1; Penhora expedida pela 2ª Vara Federal da Comarca de Campo Mourão nos autos sob o nº. 5000673-16.2016.404.7010, 5004638-02.2016.404.7010, 5001718-21.2017.404.7010.

DÍVIDA: R\$ 20.259,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais). Em, 06 de fevereiro de 2009.

INTIMAÇÃO: Ficam pelo presente intimados os Executados **INDÚSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA**, bem como demais interessados cônjuges, representantes legais e credores hipotecários, das datas supra. Caso o Leilão e/ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. **OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 10 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC).

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Entretanto, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta anterior às Hastas Públicas, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito